

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

DO. N.º 664

LEI Nº 5.760, DE 20 DE maio DE 1981.

"Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a imóvel pertencente ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1981, ao conjunto nº 707, localizado no 7º pavimento do Edifício Anhanguera, situado à Avenida Anhanguera, esquina com a Avenida Tocantins, Centro, nesta Capital, e respectiva fração ideal do terreno, correspondente a 5,281 m² do lote de terras nº 64-66-30-32, da Quadra 21, conjunto e fração ideal de terreno estes de propriedade do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de maio de 1981.

Índio do Brasil Artijaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Zeuxis Gomes de Moraes

Valdir José do Prado

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Altivo Lopes

